



PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA – BOLSAS IC Jr/SEDUC

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos da SEDUC/SE, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA” e convida os professores pesquisadores da rede pública estadual, vinculados ao governo do estado de sergipe, a apresentarem propostas de orientação de alunos do ensino médio em todas as suas modalidades, bem como último ano do Ensino Fundamental, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Esta chamada destina-se: possibilitar a participação de **alunos do ensino médio, profissionalizante e 9º do ensino fundamental em atividades de pesquisa científica e tecnológica**, orientada por professor pesquisador qualificado, em unidades escolares da Rede Pública Estadual de Sergipe;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes a partir do 9º ano do ensino fundamental, ensino médio e profissional da Rede Pública Estadual de Sergipe;
- c) Viabilizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e difusão científica com ênfase na metodologia STEAM (*Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics*) em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Sergipe.

NOTA: STEAM é uma inovadora metodologia que incorpora conceitos de Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática para trabalhar essas diferentes áreas de uma maneira conjunta no desenvolvimento de um mesmo projeto. Recomenda-se a priorização da Metodologia STEAM nos projetos.

1.1 Linhas temáticas apoiadas

LINHA A) Projetos científicos e Tecnológicos por áreas de conhecimento

- ✓ Linguagens e suas Tecnologias,
- ✓ Matemática e suas Tecnologias,
- ✓ Ciências da Natureza e suas Tecnologias,
- ✓ Ciências Humanas, e suas Tecnologias,
- ✓ Formação Técnica e profissional.

LINHA B) Projetos relacionados a COVID-19

- ✓ Medidas de Prevenção,
- ✓ Medidas de Enfrentamento,
- ✓ Medidas de Convivência.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

Linha C) Projetos de ciência e interação com a comunidade

- ✓ Ações de extensão,
- ✓ Ações de empreendedorismo inovador.

Nota: Os projetos podem abranger além da investigação científica, atividades de difusão que contemplem os seguintes eixos: processos criativos, mediação e intervenção sócio-cultural e empreendedorismo.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e dará suporte as bolsas, e aos respectivos projetos, pelo período de até 15 (quinze) meses, contados a partir da liberação do auxílio não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

1.3 Disponibilidade de auxílios e bolsas

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021 celebrado entre a FAPITEC/SE e a SEDUC/SE para execução do Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola, estarão disponíveis para este Edital: **Até 200 (duzentos) auxílios para projetos e até 600 (seiscentas) cotas de bolsas IC Jr/SEDUC no estado de Sergipe para estudantes da Rede Pública Estadual de Sergipe.**

1.4 Cronograma

ATIVIDADES	DATA
• Lançamento do Edital	07/03/2022
• Período para envio eletrônico das propostas	De 07/03/2022 até 29/04/2022
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 20/06/2022
• Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.
• Contratação	A partir de 30/06/2022

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

2.1.1 Valor, quota, distribuição e duração dos auxílios e das bolsas

a) O valor total do Edital será de R\$ **1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais)**, com recursos oriundos da SEDUC/SE, sendo distribuídos da seguinte maneira: a contratação de **até 200 (duzentos) projetos** alinhados com uma ou mais linhas temáticas deste Edital e cada projeto contemplará **03 (três) cotas de bolsas IC Jr/SEDUC**, totalizando até 600 (seiscentos) cotas de bolsas;



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

i. Auxílio: será destinado R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proposta aprovada, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento e despesas administrativas do projeto, que terá duração máxima de até 15 (quinze) meses, condicionada a vigência do Acordo de Cooperação nº 14/2021 com a SEDUC/SE;

ii. Bolsa de Iniciação Científica Júnior da SEDUC (IC Jr/SEDUC): será destinada 03 (três) bolsas por projeto aprovado, aos alunos do ensino fundamental (a partir do 9º ano), médio ou profissionalizante de escola da rede pública estadual de ensino sediada no estado de Sergipe, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019.

2.1.2 Itens financiáveis

- a) Material de consumo;
- b) Passagem de transporte coletivo e/ou intermunicipal;
- c) Diárias dentro do Estado de Sergipe, com ou sem pernoite;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Ex.: impressão de banner, confecção de camisas, serviço de transporte particular, entre outros pertinentes ao projeto;
- e) Combustível: limitado a 15% (quinze por cento) do valor total do auxílio, desde que devidamente justificável para desenvolver atividades do projeto e adequado ao objetivo da proposta;
- f) Material permanente: limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do auxílio, desde que devidamente justificado e adequado ao objetivo da proposta.

2.1.3 Itens não financiáveis

- a) Obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Custos de secretarias e de serviços auxiliares;
- d) É vedada a compra produtos alimentícios, exceto para a utilização em algum experimento destinado à pesquisa;
- e) Outros casos omissos no subitem 2.1.2 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

2.1.4 A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

3.1 Do candidato a orientador

- a) Possuir vínculo empregatício formal (efetivo ou contratado) na Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe;
- b) Possuir diploma de nível superior e preferencialmente comprovada experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Apresentar Currículo Lattes na plataforma do CNPq, atualizado no ato do envio da proposta, e link inserido no Anexo I;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades (quando for pertinente);
- e) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

3.2 Do candidato a co-orientador

- a) Possuir diploma de nível superior;
- b) Estar ligado, através do projeto, à equipe do orientador do projeto;
- c) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

3.3 Do candidato a bolsista

- a) Ser estudante regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental, no ensino médio ou profissionalizante numa das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Sergipe;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- c) Apresentar histórico ou boletim escolar emitido e assinado pela coordenação pedagógica da unidade escolar na qual está matriculado, com frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referentes ao ano letivo anterior.

3.4 Para a instituição executora do projeto

- a) Aceitar a realização do projeto e dispor de infra-estrutura adequada para as atividades do bolsista;
- b) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades do(s) bolsista(s);
- c) Aceitar os compromissos e obrigações previstos no subitem 10.4 deste Edital.

4. ARRANJO DA PROPOSTA

- a) O pesquisador orientador, proponente do projeto, receberá 03 (três) bolsas por projeto;
- b) Um mesmo pesquisador orientador poderá submeter mais de um projeto, que deverá ter conteúdo diferente e atender as seguintes condições:



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

- I. No caso da submissão de um único projeto será facultada a inclusão do co-orientador. Fica a critério do coordenador da proposta, a indicação no ato da apresentação desta;
- II. No caso da submissão de mais de um projeto, o pesquisador orientador terá que indicar, obrigatoriamente, um co-orientador.

NOTA: Para cada projeto aprovado, precisará ser criada uma conta no Banco do Estado de Sergipe - Banese, exclusiva para fins de recebimento do auxílio financeiro à pesquisa, independentemente do pesquisador possuir qualquer outra conta no mesmo banco.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem **1.4 Cronograma deste Edital**;
- b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- c) O proponente deverá ser o coordenador do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE, não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros;
- d) No âmbito deste Edital, **cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta, mas, cada projeto deverá ser encaminhado via e-doc externo separadamente**, para que seja gerado um protocolo por proposta enviada;
- e) No caso de propostas idênticas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);
- f) O Currículo do coordenador deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, como também do co-orientador, caso incluso na proposta.

5.1 Documentação Obrigatória

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em "Editais Abertos".

- a) **ANEXO I – PROJETO DE PESQUISA:** o projeto deve apresentar as seguintes informações, de forma a permitir adequada análise e avaliação: título do projeto, equipe, linha temática, objetivos gerais e específicos, metas, justificativa, ações de difusão, metodologia e bibliografia;
- b) **ANEXO II – COMPROVANTE DE TITULAÇÃO:** cópia do diploma de graduação. No caso de diplomas obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal e dentro da validade;
- c) **ANEXO III – ORÇAMENTO PREVISTO DETALHADO;**
- d) **ANEXO IV – ACEITE DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO.**

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via E-DOC > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no subitem



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

- 5.1 deste Edital. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-DOC;
- b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via E-DOC. Caso algum coordenador verifique que faltou um documento em sua proposta, deverá submetê-la novamente via E-DOC, até o prazo limite indicado no subitem 1.4 Cronograma, deste Edital;
- c) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-DOC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- e) FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-DOC;
- f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não, em obediência às exigências deste Edital. O enquadramento deverá considerar a análise documental e adequação dos projetos as linhas temáticas deste edital.

7.2 Análise de mérito

A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por uma Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE indicada pelas Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE e nomeada pelo Diretor - Presidente da Fundação, que avaliará:

Quadro 1 - Critérios de análise de mérito

CRITÉRIOS		PONTOS
1.	Avaliação Curricular: Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos do orientador	10
2.	Projetos voltados ao uso de espaços escolares (laboratório, sala de leitura, biblioteca, outros espaços escolares)	10



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

3.	Mérito do projeto de pesquisa (título do projeto, objetivo, metas, justificativa, metodologia e bibliografia)	25
4.	Adequação do plano individual de atividades do bolsista ao projeto de pesquisa	10
5.	Participação de co-orientador externo na proposta (em parceria com IES)	10
6.	Escolas estaduais sediadas em municípios localizados fora da "Grande Aracaju" (Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros)	5
7.	Ações de difusão que contemplem um dos seguintes eixos: processos criativos, empreendedorismo, mediação e intervenção sócio cultural	10
8.	Projetos que envolvam a metodologia STEAM em seu desenvolvimento	10
9.	Projeto vinculado à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	5
10.	Coordenador ter participado do Conselho Escolar	5
TOTAL		100

NOTA: A Comissão de Avaliação deverá considerar durante o processo de julgamento das propostas a relevância, em cumprimento aos objetivos do Edital e do Programa, do atendimento com quotas de bolsas ao maior número de territórios do estado.

Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esse Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. Haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.3 Desempate

Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate, na seguinte ordem:

- i. Maior pontuação no item "3" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito;
- ii. Maior pontuação no item "8" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito e;
- iii. Maior pontuação no item "7" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito.

7.4 Comitê de Gestão

O Comitê de Gestão SEDUC/FAPITEC/SE, que deliberará sobre a seleção de projetos e seu



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

quantitativo por linha temática e possível nota de corte.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da [FAPITEC/SE](#) e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Caberá recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecida a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;
- c) O recurso administrativo deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico, submetendo-os à Diretoria Executiva. E a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Do orientador

A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, que deverá ser assinado e rubricado a punho, entre FAPITEC/SE e pesquisador, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

9.2 Do bolsista

Os bolsistas serão contratados diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, que deverá ser assinado e rubricado a punho, entre FAPITEC/SE e bolsista (com a anuência do orientador e co-orientador, se houver), onde estarão estipulados compromissos entre as partes, a documentação necessária segue abaixo:

- a) Comprovante de matrícula em escola da Rede Estadual pública de ensino fundamental (a partir do 9º ano), ensino médio, regular ou profissionalizante, sediada no Estado de Sergipe;
- b) Histórico ou boletim escolar emitido e assinado pela coordenação, referente ao ano anterior, contendo as informações sobre média e frequência) e a frequência deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante e do responsável legal (quando menor de idade);
- d) Cópia do Comprovante de residência;
- e) Declaração de que não acumula bolsas;
- f) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado);
- g) Número da agência e da conta corrente/salário do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para



depósito da bolsa.

10. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Do Coordenador/Orientador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado e das bolsas concedidas;
- d) Providenciar a indicação dos bolsistas e o envio da documentação necessária, conforme subitem 9.2 deste Edital junto a FAPITEC/SE;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, segundo os cronogramas de atividades apresentados no envio da proposta;
- f) Apresentar Relatório Técnico Final conforme modelo disponível no site da Fundação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, acompanhado da Prestação de Contas do auxílio financeiro recebido, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- g) Como fruto do Relatório Técnico Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 5 minutos, com os resultados obtidos na pesquisa;
- h) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados finais pelos bolsistas nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela FAPITEC/SE e por outras instituições relacionadas, fazendo referência obrigatória à condição da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE como financiadores da bolsa IC Jr/SEDUC, acompanhado de registro fotográfico;
- i) Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPITEC/SE, em matéria específica à sua área/especialidade, sem ônus adicionais para a Fundação;
- j) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- k) Fazer citação da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- l) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto, informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- m) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, a ser apresentado à FAPITEC/SE;
- n) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- o) Quando necessário, após 06 (seis) meses da bolsa, solicitar à FAPITEC/SE via e-Doc Externo o cancelamento e/ou substituição do bolsista, com a devida justificativa;
- p) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento;
- q) Encaminhar à FAPITEC/SE, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à implementação e avaliação do programa, assim como prestação de contas e relatório sobre os auxílios e quotas de bolsas recebidas;
- r) Fazer o acompanhamento dos trabalhos do co-orientador, emitindo o parecer correspondente;



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

- s) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- t) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT;
- u) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação.

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 Do Co-orientador

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo o cronograma de atividades, interagindo com o orientador;
- b) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, de acordo com modelo disponível no site da FAPITEC/SE (www.fapitec.se.gov.br), a ser remetido ao orientador;
- c) Realizar gestões entre a direção da escola, orientador e FAPITEC/SE, para o bom andamento das atividades do Bolsista;
- d) Fazer o acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas;
- e) Auxiliar o coordenador na indicação dos bolsistas;
- f) Apoiar a redação de pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação;
- g) Participar do registro fotográfico e da produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto;
- h) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

10.3 Do Bolsista

- a) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho apresentado pelo orientador, com dedicação mínima de oito horas semanais, participando ativamente das atividades e demonstrando interesse, criatividade e iniciativa própria;
- b) Permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Cada bolsista deverá enviar ao orientador uma cópia do Relatório Técnico Final, que deverá ser enviado à Fundação pelo orientador até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, segundo modelo disponível no site da FAPITEC/SE, o mesmo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo bolsista, orientador e coorientador (se houver);
- d) Participar do seminário final de avaliação do Programa, apresentando os resultados de seu trabalho de pesquisa e, eventualmente, de outros eventos, sempre que convocado pela FAPITEC/SE;
- e) Entregar o relatório final no prazo previsto, sobre pena de arcar com as consequências legais;
- f) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- g) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando as identidades visuais da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE;



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

- h) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT;
- i) Participar do registro fotográfico e da criação e produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto.

10.4 Da instituição executora do projeto

- a) A instituição de execução do projeto adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como deverá oferecer as condições de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e comunicar à FAPITEC/SE quaisquer alterações em relação ao desenvolvimento da pesquisa e a situação do coordenador, do co-orientador e do bolsista;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;
- c) Prestar quaisquer informações sobre o aluno à FAPITEC/SE, sempre que solicitadas;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, interagindo com o co-orientador e o orientador, por meio da Coordenação;
- e) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e moral do aluno;
- f) Prestar informações que forem solicitadas sobre o orientador e co-orientador, quando integrante do seu corpo docente;
- g) Responsabilizar-se, juntamente ao orientador e coorientador, pela seleção dos bolsistas IC Jr/SEDUC;
- h) Apoiar a fiscalização quanto ao não acúmulo da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, exceto quando devidamente autorizado pela FAPITEC/SE;
- i) Realizar evento de apresentação de resultados do projeto/bolsista, podendo incluí-lo na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

OBS: A participação dos professores em atividades do Programa de Projetos Científicos e Tecnológicos na Rede de Educação Estadual, não implicará qualquer obrigação de trabalho com a FAPITEC/SE, sendo considerado exercício profissional a serviço da Escola a que o professor se vincula.

10.5 Da FAPITEC/SE

- a) Realizar gestões junto à Escola do aluno, para solucionar pendências informadas pelo orientador;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho, por meio de relatórios técnicos encaminhados à FAPITEC/SE pelo bolsista, com anuência do orientador.

10.6 Da SEDUC/SE

- a) Efetivar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento dos auxílios e bolsas.

11. DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SUSPENSÃO DA BOLSA



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

- a) O aluno deverá permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) Em caso de desistência da bolsa, o aluno deverá informar sua decisão ao respectivo pesquisador/orientador, o qual deverá encaminhar correspondência à FAPITEC/SE, informando sobre a desistência, acompanhada de justificativa e do relatório técnico final do aluno, conforme cronograma pré-estabelecido no plano de atividades do bolsista, independente do período da bolsa. A não apresentação de justificativa da desistência e do relatório no prazo previsto implicará na devolução à FAPITEC/SE, pelo bolsista, de todas as mensalidades da bolsa já recebidas. Caberá a FAPITEC/SE comunicar o ocorrido à direção da escola, anexando uma cópia do pedido;
- c) Em casos de substituição de bolsista, o orientador deve:
- i. Encaminhar o pedido via e-Doc Externo até o último dia útil do mês;
 - ii. Preencher o Formulário de Indicação de Bolsista;
 - iii. Providenciar a documentação necessária, conforme subitem 9.2 para implementação do novo aluno e encaminhá-la via e-Doc Externo, obedecendo os prazos a serem indicados pela FAPITEC via email.
- d) O pagamento da bolsa poderá ser suspenso por solicitação do orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

12. COMUNICAÇÃO

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais serão encaminhadas por meio do email projettoseduc@fapitec.se.gov.br;
- c) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 60 dias antes do término da vigência do projeto;
- d) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

13. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A FAPITEC/SE e a SEDUC se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) A FAPITEC/SE e a SEDUC não se responsabilizam por qualquer dano físico ou moral causado aos bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas;
- c) É da competência da instituição executora oferecer seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;
- d) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- e) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- f) Somente participarão do projeto os alunos que tiverem suas inscrições homologadas pela Coordenação do Programa na FAPITEC/SE. A homologação será feita após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos. Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos;
- g) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- h) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

17.1 É vedado:

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa e auxílio para outro projeto.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail projetoeduc@fapitec.se.gov.br.

Aracaju/SE, 07 de março de 2022.

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente interino da FAPITEC/SE